



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

OBJETO: Aquisição de insumos e acessórios originais, específicos e compatíveis com a bomba de infusão de insulina do tipo **Paradigm VEO, da marca Medtronic**, destinados à continuidade dos tratamentos de pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS, em cumprimento de determinação judicial.

O **MUNICÍPIO DE JECEABA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fábio Vasconcelos**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelos documentos vinculados aos autos da **Inexigibilidade nº ____/2026**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº ____/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a "Aquisição de insumos e acessórios originais, específicos e compatíveis com a bomba de infusão de insulina do tipo **Paradigm VEO, da marca Medtronic**, destinados à continuidade dos tratamentos de pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS, em cumprimento de determinação judicial", nos termos dos documentos vinculados aos autos da **Inexigibilidade nº ____/2026**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº ____/2026**.

Item	Produto e apresentação	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	MiniMed Reservoir MMT-332A, caixa com 10 unidades	Caixa	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
2	MiniMed Quick-set MMT-397A, caixa com 10 unidades	Caixa	24	R\$ 1.435,00	R\$ 34.440,00
3	Guardian Sensor 3 MMT-7020C1, caixa com 5 unidades	Caixa	24	R\$ 2.440,00	R\$ 58.560,00
4	Sistema Transmissor MMT-7810W1	Unidade	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 106.460,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2 Termo de Referência;

1.2.3 Ato que autorizou a Contratação Direta;

1.2.4 Proposta do Contratado; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO

2.1. O objeto compreende a aquisição de insumos e acessórios originais, específicos e compatíveis com a bomba de infusão de insulina efetivamente utilizada pelo paciente, destinados à continuidade do tratamento de beneficiário do Sistema Único de Saúde – SUS e ao cumprimento de determinação judicial, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência Simplificado.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes produtos:

I – MiniMed Reservoir MMT-332A

a) reservatório original da marca Medtronic, código MMT-332A;

b) apresentação em caixa com 10 unidades;

c) quantidade total estimada de 24 caixas;

d) produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada.

II – MiniMed Quick-set MMT-397A

a) conjunto de infusão original da marca Medtronic, código MMT-397A;

b) apresentação em caixa com 10 unidades;

c) quantidade total estimada de 24 caixas;

d) produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada.

III – Guardian Sensor 3 MMT-7020C1

a) sensor original da marca Medtronic, código MMT-7020C1;

b) apresentação em caixa com 5 unidades;

c) quantidade total estimada de 24 caixas;

d) produto com prazo de validade remanescente superior a 180 dias, contado da data de cada entrega;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



e) produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada.

IV – Sistema Transmissor MMT-7810W1

a) sistema transmissor original da marca Medtronic, código MMT-7810W1;

b) apresentação por unidade;

c) quantidade total estimada de 2 unidades;

d) produto com prazo remanescente mínimo de 90 dias para a realização da primeira recarga;

e) produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada.

2.3. Da compatibilidade técnica

2.3.1. Todos os produtos deverão ser comprovadamente compatíveis com o modelo de bomba de infusão de insulina efetivamente utilizado pelo paciente e com a prescrição médica que fundamenta a contratação.

2.3.2. Antes da emissão da primeira autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo que confirme a compatibilidade dos códigos MMT-332A, MMT-397A, MMT-7020C1 e MMT-7810W1 com o equipamento utilizado pelo paciente.

2.3.3. A exigência prevista no subitem anterior decorre da necessidade de esclarecer as informações constantes da proposta comercial, que relaciona determinados produtos aos equipamentos MiniMed 640G e 780G, enquanto a demanda municipal identifica o equipamento como Paradigm VEO.

2.3.4. Não será admitida a substituição dos produtos por similares, equivalentes, códigos diferentes ou apresentações diversas sem prévia manifestação técnica do profissional responsável pelo tratamento e autorização expressa da Administração, observada, quando necessária, a determinação judicial.

2.4. Das condições dos produtos

2.4.1. Os produtos deverão ser:

a) novos, originais e sem uso;

b) entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e sem sinais de violação;

c) identificados com nome do produto, código, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

d) regularmente registrados, cadastrados ou notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento aplicável;

e) acompanhados de documentos de procedência, regularização sanitária, compatibilidade e garantia, sempre que solicitados pela fiscalização.

2.4.2. É vedado o fornecimento de produto:

a) recondicionado, remanufaturado ou reutilizado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



- b) vencido ou com prazo de validade inferior ao estabelecido;
- c) com embalagem violada, danificada ou sem identificação;
- d) com código, modelo, marca ou apresentação diferente do contratado;
- e) objeto de recolhimento, suspensão, interdição, alerta sanitário ou determinação de retirada do mercado pelos órgãos competentes.

2.5. Da metodologia de fornecimento

2.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

2.5.2. A emissão do Contrato não obriga o CONTRATANTE a solicitar imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento somente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos definitivamente.

2.5.3. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento pela CONTRATADA.

2.5.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente informados pela Administração.

2.5.5. O cronograma das entregas será estabelecido de acordo com o consumo do paciente, o estoque disponível e os prazos de validade dos produtos, especialmente dos sensores, com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento e evitar perdas por vencimento.

2.5.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais encargos, correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.7. A utilização de empresa transportadora para a entrega dos produtos não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos, pela conservação, pela integridade e pela conformidade dos itens.

2.6. Do recebimento e da substituição

2.6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, dos códigos, das embalagens, dos lotes, dos prazos de validade e dos documentos apresentados.

2.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, o Termo de Referência, a proposta comercial e a documentação de compatibilidade técnica.

2.6.3. Os produtos entregues em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua retirada e substituição no prazo de **[PREENCHER] dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

2.6.4. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação, divergência de código, prazo de validade insuficiente, violação da embalagem, irregularidade sanitária ou incompatibilidade com o equipamento utilizado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



2.6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidade de procedência ou incompatibilidade identificada posteriormente.

2.7. Da rastreabilidade e das ocorrências sanitárias

2.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis as informações relativas à origem, aos lotes e à distribuição dos itens.

2.7.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento, descontinuidade de fabricação ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança, a disponibilidade ou a utilização dos produtos fornecidos.

2.7.3. Na ocorrência de recolhimento ou alerta sanitário, a CONTRATADA deverá substituir os produtos atingidos e adotar todas as providências determinadas pelos órgãos competentes, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: ENFERMEIRA

3.2 As regras atinentes à fiscalização do contrato são as fixadas no Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

4. PAGAMENTO

4.1 Do Preço

4.1.1 O valor global do contrato é de R\$ ____ (____), o qual será pago em 12 parcelas mensais de R\$ ____ (____).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Da Medição

4.2.1 A aferição dos serviços para fins de pagamento será realizada mensalmente, até o último dia útil do mês de referência, considerando a carga horária efetivamente executada e as atividades técnicas desenvolvidas no período, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.2.2 A medição será formalizada pelo fiscal do contrato, mediante análise dos relatórios técnicos apresentados, registros de atendimentos presenciais e remotos, documentos técnicos emitidos e demais comprovações pertinentes, com posterior ateste da execução do objeto.

4.2.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços, após conferência da medição mensal.

4.3. Do Pagamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



4.3.1 Após a realização da medição e emissão do respectivo ateste, o Setor de Compras comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor apurado no período.

4.3.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.3.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

4.3.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, consistente no ateste mensal da execução dos serviços.

4.3.5 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado após a medição.

4.3.6 O setor competente para proceder ao pagamento verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução dos serviços;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

4.3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se novo prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.3.9 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, inclusive por meio de consulta ao SICAF ou sistema equivalente.

4.3.10 Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

4.3.11 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.12 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se, quando aplicável, o tratamento diferenciado conferido ao optante pelo Simples Nacional, mediante apresentação de comprovação formal dessa condição.

4.3.13 No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 As regras atinentes ao reequilíbrio econômico-financeiro e ao reajuste de preço são as fixadas no Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As regras atinentes às sanções administrativas são as fixadas no Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

8 – DA GARANTIA

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As regras atinentes às obrigações da contratada são as fixadas no Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As regras atinentes às obrigações da contratante são as fixadas no Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 As regras atinentes ao recebimento do objeto são as fixadas no Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

13 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 As regras atinentes à gestão do contrato são as fixadas no Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do Termo de Referência que integra os autos do Processo de Contratação nº ____/2026.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Jeceaba/MG, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

16. PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes obrigam-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do contrato.

17.2 Os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou armazenados pelo Contratado deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.

17.3 É vedado ao Contratado divulgar, compartilhar, comercializar, utilizar para fins diversos dos previstos neste contrato ou permitir o acesso indevido a quaisquer dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

17.4 O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, permanecendo tal obrigação mesmo após o encerramento da vigência contratual.

17.6 Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, o Contratado deverá comunicar formalmente o fato ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento da ocorrência, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

17.7 O Contratado responsabiliza-se pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, colaboradores ou terceiros sob sua responsabilidade.

17.8 Encerrada a execução contratual, o Contratado deverá eliminar ou devolver ao Contratante os dados pessoais eventualmente tratados em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas nos artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.

17.9 O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações acerca das medidas adotadas para atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se o Contratado a prestar os esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido pela Administração.

17.10 Permanecem resguardados os poderes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dos órgãos de controle competentes, aplicando-se ao presente contrato todas as alterações legislativas e regulamentares supervenientes relacionadas à proteção de dados pessoais.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

19.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

20.3 As partes elegem o foro da Comarca de Bonfim - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jeceaba, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JECEABA
CONTRATANTE
CONTRATADA